



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas,
de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e
Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

DEPARTAMENTO JURÍDICO TRABALHISTA

ADM – 015/2017 – 24/01/2017

BOLETIM

006/2017

Insegurança jurídica dificulta a arbitragem na área trabalhista

O novo Código de Processo Civil (CPC) aumentou a importância e a autonomia das decisões por arbitragem, abrindo caminho para seu uso em casos trabalhistas. Porém, a insegurança jurídica nessa seara é um grande obstáculo para seu crescimento.

O primeiro parágrafo do artigo 3º do código expressamente permite a arbitragem na forma da lei. Diz o ex-diretor da Associação dos Advogados de São Paulo e sócio da Moro e Scalamandré Advocacia, Luiz Carlos Moro, que o CPC realmente expressa que o estado promoverá sempre que possível a resolução consensual e por meio de julgamentos arbitrais.

A íntegra do artigo, bem como maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no site: <http://claudiozalaf.com.br/nsite/inseguranca-juridica-dificulta-a-arbitragem-na-area-trabalhista/>

Fonte: DCI, 16.01.2017

Departamento Jurídico Trabalhista do SIMESPI
Dra. Ana Paula Crivellari Caneva
Advogada Responsável